

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 01/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA, tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de **CSP SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 23.689.177/0001-42, com sede à Praça Governador "Ivar Figueiredo Saldanha, S/N, Centro, CEP: 65.150-000, Rosário – MA, neste ato representada pelo Sr. **RACHID JOÃO SAUAIA**, Presidente, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 017.863.743-23, e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. 15779572000-0, órgão expedidor SSP/MA, neste ato denominado GERENCIADOR, e de outro lado a **empresa CSP SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 47.758.260/0001-94, sediado na Rua netuno nº 2 – Recanto dos Vinhais, SÃO LUÍS-MA, doravante designada **BENEFICIÁRIA**, neste ato representada pelo Sr. **CIANE SOUSA GONÇALVES**, portador do CPF Nº 824.373.783-91 e RG Nº 41718495-6, **e seu valor registrado na cláusula segunda desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2025, Processo nº 22/2025**, bem como a classificação da proposta e a respectiva homologação, **RESOLVEM** registrar o preço da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de maio de 2021, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, e demais legislações aplicadas à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (expediente e limpeza, para atender as demandas da Câmara Municipal de Rosário/MA**, de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 01/2025**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 22/2025**.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas neste documento, podendo o ÓRGÃO promover as contratações de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Planilha Demonstrativa de Preços.

LOTE I – MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	AGENDA. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: DADOS PESSOAIS; CALENDÁRIOS; FERIADOS; PLANEJAMENTO MENSAL A CADA INÍCIO DE MÊS; 1 DIA POR PÁGINA, EXCETO SÁBADO E DOMINGO; ANOTAÇÕES; PLANEJAMENTO; FILITHO MARCADOR; ÍNDICE TELEFÔNICO; MEDIDAS APROXIMADAS DE 14X20CM; EM PAPEL OFF SET 63 GR/M²; CAPA PRETA SEM ESTAMPA; CAPA DURA; ENCADERNAÇÃO DO TIPO BROCHURA MARCA: TILIBRA	60	UND	R\$ 19,65	R\$ 1.179,00
2	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 02 MARCA: RADEX4	60	UND	R\$ 28,05	R\$ 1.683,00
3	ALFINETE PARA MURAL E MAPAS N1. MARCA: BACCHI	140	CX	R\$ 19,14	R\$ 2.679,60
4	BLOCO DE RECADO 102X76 100 FLS AUTO ADESIVO C/4 UND. MARCA: KAZ	160	PCT	R\$ 24,54	R\$ 3.926,40
5	CAIXA ARQUIVO DE PLÁSTICO CORES VARIADAS. MARCA: ARQUIVO FACIL	600	UNID	R\$ 6,08	R\$ 3.648,00
6	CANETA AZUL 1.0 MEDIA CRISTAL CX C/ 50 UND. MARCA: COMPACTOR	300	CX	R\$ 25,13	R\$ 7.539,00
7	CANETA PRETA 1.0 MEDIA CRISTAL CX C/ 50 UND. MARCA: COMPACTOR	300	CX	R\$ 25,13	R\$ 7.539,00
8	CANETA VERMELHA 1.0 MEDIA CRISTAL CX C/ 50 UND. MARCA: COMPACTOR	60	CX	R\$ 25,13	R\$ 1.507,80
9	CLIPS DE PAPEL, NIQUELADO, Nº 2/0, CX COM 100 UND. MARCA: ACC	600	CX	R\$ 6,60	R\$ 3.960,00
10	CLIPS DE PAPEL, NIQUELADO 3/0, CX COM 50 UM. MARCA: ACC	300	CX	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
11	CLIPS DE PAPEL, NIQUELADO, Nº 4/0, CX COM 50 UND. MARCA: ACC	120	CX	R\$ 7,10	R\$ 852,00
12	CLIPS DE PAPEL, NIQUELADO, Nº 8/0, CX COM 25 UND. MARCA: ACC	120	CX	R\$ 8,35	R\$ 1.002,00
13	ENVELOPE SACO KRAFT 24x34 250 UND. MARCA: FORONI	60	CX	R\$ 99,20	R\$ 5.952,00
14	ENVELOPE PARDOS MEDIO A4 CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCA: SCRIT	240	CX	R\$ 83,50	R\$ 20.040,00
15	EXTRATOR DE GRAMPO. MARCA: BRW	60	UNID.	R\$ 6,10	R\$ 366,00
16	FITA ADESIVA PLASTICA 45X50. MARCA: ADERE	50	UND	R\$ 2,85	R\$ 142,50
17	FITA ADESIVA 12X40 DUREX TRANSPARENTE. MARCA: DUREX	300	UND	R\$ 1,50	R\$ 450,00
18	FITA GOMADA 38X50 MARCA: ADERE	100	UND	R\$ 5,10	R\$ 510,00
19	GRAMPO PARA GRAMPEADOR EM AÇO METÁLICO 26/6 GALVANIZADO MARCA: LEONORA CAIXA COM 5000 UNIDADES. .	240	CX	R\$ 8,15	R\$ 1.956,00
20	GRAMPO PARA GRAMPEADOR EM AÇO METÁLICO 23/6 GALVANIZADO MARCA: LEONORA CAIXA COM 5000 UNIDADES. .	240	CX	R\$ 7,75	R\$ 1.860,00
21	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO 26/6 HALF STRIP. MARCA: EASY OFFICE	50	UND	R\$ 17,65	R\$ 882,50
22	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE P/100FLS HALF STRIP. MARCA: BRW	20	UND	R\$ 103,10	R\$ 2.062,00
23	GRAMPOS PARA PASTAS TIPO TRILHO 80 MM CX COM 50 UND. MARCA: JOCAR OFFICE	100	CX	R\$ 25,60	R\$ 2.560,00
24	LIGA ELÁSTICA 120 UNIDADES. MARCA: MAMUTE	80	PCTS	R\$ 17,58	R\$ 1.406,40
25	MARCA TEXTO COR AMARELO CAIXA COM 12 UNIDADES. MARCA: BRW	200	CX	R\$ 1,85	R\$ 370,00
26	PASTA C ABA DIVERSAS CORES (PAPELÃO). MARCA: CLIP	300	UND	R\$ 3,15	R\$ 945,00
27	PASTA SUSPENSAS CARTÃO GRAMPO PLASTICO. MARCA: DELLO	300	UNID.	R\$ 2,80	R\$ 840,00
28	PASTA POLIONDA. MARCA: POLIBRAS	300	UND	R\$ 7,70	R\$ 2.310,00
29	PASTA COM ELASTICO. MARCA: POLIBRAS	300	UND	R\$ 5,10	R\$ 1.530,00
30	PASTA AZ. MARCA EASY OFFICE	400	UND	R\$ 3,50	R\$ 1.400,00
31	PASTA TRANSPARENTE OFICIO ABA DIVERSAS CORES. MARCA: DAC	400	UNID.	R\$ 3,55	R\$ 1.420,00

32	PASTA ABA PLÁSTICA COM ELÁSTICO, OFICIO 40MM – CORES VARIADAS. MARCA POLIBRAS	400	UND	R\$ 8,50	R\$ 3.400,00
33	PAPEL A4 180G C/50 FLS. CX COM 10 RESMAS. MARCA: MASTERPRINT	100	CX	R\$ 245,50	R\$ 24.550,00
34	PAPEL A4 075G 210X297MM RESMA C/ 500 FLS. CX COM 10 RESMAS. MARCA: REPORT	350	CX	R\$ 213,50	R\$ 74.725,00
35	PERFURADOR DE PAPEL, PARA 2 (DOIS) FUROS, COM CAPACIDADE PARA 30 FLS. MARCA: KAZ	40	UNID.	R\$ 63,80	R\$ 2.552,00
36	PORTA CANETAS. MARCA: DELLO	20	UNID.	R\$ 8,09	R\$ 161,80
37	TESOURA EM AÇO INOX TAM. GRANDE MULTIUSO. MARCA: STANLE STEEL	40	UND	R\$ 22,30	R\$ 892,00
VALOR TOTAL					R\$ 190.899,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA DE 1 LITRO, CX C/ 12 UND. MARCA: CLORITO	120	CX	R\$ 22,12	R\$ 2.654,40
2	ÁLCOOL EM GEL CX C/12 UNID DE 500G. MARCA: AUDAX	120	CX	R\$ 66,85	R\$ 8.022,00
3	BALDE DE PLÁSTICO CAP. 10 LITROS. MARCA: ARQPLAST	30	UND	R\$ 12,95	R\$ 388,50
4	BALDE DE PLÁSTICO DE 20 LITROS. MARCA: ARQPLAST	30	UND	R\$ 16,84	R\$ 505,20
5	BALDE DE PLÁSTICO DE 30 LITROS (COM TAMP). MARCA: ARQPLAST	30	UND	R\$ 49,32	R\$ 1.479,60
6	CESTO P/ LIXO DE 12 LITROS DE INOX COM PEDAL MARCA: VIEL	30	UNID	R\$ 82,73	R\$ 2.481,90
7	COLETOR P/ COPOS DE ÁGUA E CAFÉ: MEIA LUA OU 4 TUBOS. MARCA: PREMISSE	10	UND	R\$ 56,84	R\$ 568,40
8	COLHERES DESCARTAVEL, TAM. GRANDE PCT. C/50 UND. MARCA: STAWPLAST	100	PCT	R\$ 2,36	R\$ 236,00
9	COPO DESCARTÁVEL DE 300 ML SEM TAMP - PACOTE COM 100 UNIDADES. MARCA: MARATÁ	700	PCT	R\$ 8,92	R\$ 6.244,00
10	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML - PCT C/ 100 UNID. P/ CAFÉ. MARCA: FC OLIVEIRA	1000	PCT	R\$ 5,03	R\$ 5.030,00
11	COPO DESCARTÁVEL EM PVC, 180ML, PCT. C/ 100 UND. MARCA: TOTALPLAST	1000	PCT	R\$ 2,67	R\$ 2.670,00
12	DESINFETANTE - CX C/ 12 UND C/ 1000 ML. MARCA: DRAGÃO	200	UND	R\$ 3,95	R\$ 790,00
13	DESODOR EM PEDRA (PASTILHA SANITÁRIA DE 40G). MARCA: AZULIM	200	UND	R\$ 1,66	R\$ 332,00
14	DESODORIZADOR DE AR, CX C/ 12 UNIDADES COM 400 ML, FRAGRÂNCIA LAVANDA.	100	CX	R\$ 152,07	R\$ 15.207,00
15	DETERGENTE 500 ML, NEUTRO, CX C/ 12 UND. MARCA: DULAGO	200	CX	R\$ 19,76	R\$ 3.952,00
16	ESPANADOR PEQUENO PARA MÓVEIS. MARCA: DUSTER	30	UND	R\$ 12,29	R\$ 368,70
17	ESPONJA DUPLA FACE, COR: AMARELO (ESPUMA) E VERDE (FIBRA), 100X71 MM, PCT C/ 3 UND. MARCA: JEITOSA	100	PCT	R\$ 1,71	R\$ 171,00
18	ESPONJA DE AÇO FARDO C/ 10 PCT DE 14/08. MARCA: Q LUSTRO	30	FD	R\$ 17,06	R\$ 511,80
19	FLANELA AMARELA PACOTE COM 06. MARCA: DIVINO	20	PCT	R\$ 24,05	R\$ 481,00
20	FLANELA 30 X 50 CM . MARCA: DIVINO	100	UND	R\$ 3,06	R\$ 306,00
21	FLANELA 40 X 60CM. MARCA: DIVINO	100	UND	R\$ 4,02	R\$ 402,00
22	FÓSFORO PCT - 10 UND. MARCA: CAVALO	20	PCT	R\$ 4,81	R\$ 96,20
23	LIMPA VIDRO 500ML. MARCA: AZULIM	200	UND	R\$ 6,38	R\$ 1.276,00
24	LIXEIRA DE PLÁSTICO 30 LITROS. MARCA: UNINJET	30	UND	R\$ 39,35	R\$ 1.180,50
25	LUSTRA MOVEIS 500 ML CAIXA COM 12 UNIDADES. MARCA: POLIFLOR	100	CX	R\$ 306,07	R\$ 30.607,00
26	LUVA DESCARTAVEL EM LATEX TAMANHO P, M, G. MARCA: NOBRE	80	PAR	R\$ 3,32	R\$ 265,60
27	PÁ PARA LIXO DE METAL COM CABO DE MADEIRA. MARCA: VIEL	40	UND	R\$ 22,74	R\$ 909,60
28	PANO DE CHÃO (SACO) UNIVERSAL. MARCA: NEVES	200	UND	R\$ 4,37	R\$ 874,00
29	PANO DE PRATO 40X90 CM.	100	UND	R\$ 5,25	R\$ 525,00
30	PANO MULTIUSO - PCT C/ 5 UNIDADES. MARCA: WISH	100	PCT	R\$ 7,83	R\$ 783,00

31	PAPEL HIGIÊNICO COMUM FD. C/ 64 ROLOS. MARCA: LEVE	100	FDO	R\$ 56,84	R\$ 5.684,00
32	PAPEL TOALHA-PCT.C/ 1000 FOLHAS DE 23 X27CM. MARCA: NOBRE	300	PCT	R\$ 21,86	R\$ 6.558,00
33	PAPEL TOALHA EM ROLO PCT COM 2UND. MARCA: LE BLON	300	PCT	R\$ 4,86	R\$ 1.458,00
34	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO PCT C/100. MARCA: MARATÁ	120	PCT	R\$ 23,61	R\$ 2.833,20
35	PRATO DESCARTÁVEL RASO GRANDE PCT C/100. MARCA: MARATÁ	120	PCT	R\$ 20,99	R\$ 2.518,80
36	RODO DE BORRACHA 30 CM . MARCA: PLAST	40	UND	R\$ 7,48	R\$ 299,20
37	SABÃO EM BARRA DE COCO 200 G - PCT C/05 UND. MARCA: PRINCESA	40	PCT	R\$ 11,37	R\$ 454,80
38	SABÃO EM BARRA, CX C/ 50 UND. MARCA: DUVALE	40	CX	R\$ 6,38	R\$ 255,20
VALOR TOTAL					R\$ 109.379,60
VALOR TOTAL REGISTRADO (LOTES I E II):					R\$300.278,60

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O registro de preço constante desta Ata, firmada entre a Câmara e a empresa que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12(doze) meses contados a partir da assinatura da ARP pelo Ordenador de Despesas e a classificada em primeiro lugar, admitida sua prorrogação por igual período.

3.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Câmara Municipal de Rosário/MA, através de seu Presidente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, as especificações, os quantitativos, empresa beneficiária e representante legal da empresa, encontram-se elencado no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O fornecimento deverá ser realizado sob demanda, de acordo com as solicitações da Secretaria Demandante, mediante a emissão da O.F. (Ordem de Fornecimento).

6.2. Fica vedado o substabelecimento do fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o

valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) fornecedor(es), mediante correspondência, a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

Parágrafo Terceiro - A revisão de preços ocorrerá conforme artigos 25, 26 e 27 do Decreto Federal nº 11.462/23.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não de executar os serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão participante.

Parágrafo Terceiro - As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos Lotes(itens) do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para o órgãos participante, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada Lotes (itens)) registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

9.1. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços das demais licitantes será exigida a análise da documentação de habilitação.

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação a licitante vencedora.

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao da licitante vencedora.

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão da primeira colocada da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Federal nº 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ORGAO GERENCIADOR, quando:

a) A Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, ou art. 28, IV, do Decreto Federal 11.462/23.
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ORGAO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ORGAO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a(s) Fornecedor(a) será(o) comunicada(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Segundo – No caso de recusa do fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no PNCP, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

11.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de **Pregão Eletrônico SRP nº 01/2025 – Proc. Adm. 22/2025** Termo de Referência que acompanhou o edital;
- b) Proposta escrita do fornecedor ou negociação/recomposição de preço.
- c) Ata da Sessão Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 O Prestador de Serviços reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do Art. 104, I, da Lei nº 14.133/21, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no art.28 do Decreto Federal nº 11.462/23.
- c) Rescindir nos enumerados do art. 137 e 138 Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Aplicar as penalidades cabíveis motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, conforme art.104, IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Fiscalizar junto com os demais órgãos signatários, a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMUNICAÇÕES

13.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

Parágrafo Primeiro - As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas à **CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA**

Parágrafo Segundo - Eventuais mudanças de endereço do órgão aderente ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2025** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Segundo - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1 de maio de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 Para eficácia do presente instrumento, o Órgão Gerenciador providenciará seu extrato de publicação no PNCP, após sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Rosário/MA, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo, após lido e assinado, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na forma do Art. 89 da Lei nº 14.133/21.

Rosário/MA, 30 de junho de 2025.

RACHID JOÃO SAUAIA
Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA
ÓRGÃO GERENCIADOR

CIANE SOUSA GONÇALVES
CSP SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA